



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

PROCESSO: 0121/2019

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016.**

**ANEXOS:** I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de preço

III – Modelo Declaração de Fatos Supervenientes

IV – Modelo Declaração de Habilitação

V – Modelo de Declaração que não emprega menor e Declaração que não exerce cargo ou função

pública

VI – Modelo de Carta de Credenciamento

VII – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

VIII – Minuta do Contrato

**INDICE:**

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2 - DO OBJETO

3 - DA PARTICIPAÇÃO

4 - DO CREDENCIAMENTO

5 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

6 - DA PROPOSTA

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8 - DA HABILITAÇÃO

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11 - DOS RECURSOS

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2019  
LICITAÇÃO Nº. 039/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, Nº. 05 - BAIRRO CENTRO - TEIXEIRA - PB.  
CEP: 58735-000 - Tel: (83) 99921 1316.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, **às 09:30 horas do dia 26 de Setembro de 2019**, no endereço acima indicado, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 046/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ANTIGA CASA DE CAMARA E CADEIA, ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 10358553-52/2016**, conforme os Anexos deste Edital.

### 01 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01. Processo Administrativo de nº 0121/2019;

01.02. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: **Portaria nº 0117/2019, publicado no D.O.M. no dia 27/05/2019.**

01.03. Os envelopes de nº 01 (proposta de preços) e de nº 02 (documentos de habilitação) serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira, do Estado da Paraíba – localizada na Praça Cassiano Rodrigues, nº. 05, Centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, **no dia 26 de Setembro de 2019, às 09:30 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS);

01.04. Local para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação do Município.

01.04.01. A Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante no presente Edital, ou no portal do município, no site: [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), bem como no portal do gestor, no TCE/PB;

01.05. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

### 02 – DO OBJETO

*Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro*  
CNPJ: 08.883.951/0001-68 – CEP: 58.735-000  
TEIXEIRA - PB



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.01. Constitui objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016**, conforme especificado nos Anexos deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo.

### **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

03.01. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital;
- b) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;
- c) Representantes efetivamente credenciados; e
- d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei complementar nº. 147/2014.

03.02. Só Poderão participar os interessados que apresentarem todos os documentos enumerados nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

03.03. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

03.03.01. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

03.03.02. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição;

03.03.03. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

03.03.04. Estrangeiras que não funcionem no país.

03.03.05. Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários, servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;

03.03.06. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

03.04. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

03.05. Só terão direito a usar da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

03.06. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

03.06.01 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

04.01 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

credenciamento do interessado seu representante legal.

04.02. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

04.03. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

04.03.01. Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2002;

04.03.02. **Procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório**, e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

04.03.03. **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo IV deste edital, através de seu representante credenciado;

04.04. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

04.05. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão;

04.06. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

04.07. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04.08. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

04.08.01. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**05 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

05.01. No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

05.02. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com o início do recebimento da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

**06 – DA PROPOSTA**

06.01. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, com firma reconhecida em Cartório, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE:**

06.02. Especificação completa do produto cotado para cada item, acompanhado de informações que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s), inclusive Marca ou similar.

06.03. Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente ou nome completo, CPF/MF e endereço da pessoa física proponente.

06.04. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais o valor global) e por extenso;

06.05. A proposta de preços deverá conter o preço por item e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II, deste Edital;

06.06. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

06.07. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome e número do banco, nome e número da agência bancária, o número da conta corrente, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

06.08. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais;

06.09. O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

06.10. O proponente deverá apresentar uma declaração se comprometendo a entregar todos os produtos, após receber o pedido, devidamente encaminhado pelo setor requisitante, em até 24 horas, no local indicado pela



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Cultura. Ficando o Contratante sujeito a penalidades caso não seja obedecido este prazo.

06.11. O licitante deverá declarar a garantia dos equipamentos e mobiliários e a marca, sob pena de ser desclassificado.

### **07 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

07.01. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

07.02. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

07.02.01. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

07.02.01.01. Em desacordo com este Edital;

07.02.01.02. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro a “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

07.02.01.03. Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

07.02.02. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

07.02.03. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

07.02.04. Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

### **7.03. DOS LANCES VERBAIS:**

07.03.01. Após a classificação das propostas, o **Pregoeiro** a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

07.03.02. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

07.03.03. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

07.03.04. Só será aceito lance cujo preço unitário por item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

07.03.05. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

07.03.06. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

07.03.07. A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo II**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.04. DO JULGAMENTO:**

- 07.04.01. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 07.04.02. Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a prestação dos serviços, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 07.04.03. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;
- 07.04.04. Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:
- 07.04.04.01. não atender aos requisitos deste Edital;
- 07.04.04.02. apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 07.04.04.03. cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;
- 07.04.04.04. oferecer propostas alternativas.

**08 – DA HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**  
**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE:**

**08.02. PARA AS PESSOAS JURÍDICAS**

**08.02.01. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 08.02.01.01. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 08.02.01.02. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 08.02.01.03. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 08.02.01.04. Xerox de CPF e RG dos Sócios ou do Represente da Ficha Individual, devidamente autenticados em cartório, ou apresentar os originais para ser autenticados pela comissão de licitação;

**08.03. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

08.03.01. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ), de acordo com a IN/SRF/200/02;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.03.02. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União);

08.03.03. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual**, com débitos relativos ao ICMS;  
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** expedido pela Caixa Econômica Federal.

08.03.04. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal**, com débitos relativos ao ISS, **do município sede da empresa**;

08.03.05. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** expedido pela Caixa Econômica Federal;

08.03.06. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, da empresa

08.03.07. Alvará de funcionamento, da sede da empresa.

**08.04. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

08.04.01. **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até no máximo 60 dias até a abertura do certame.

08.04.02. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

08.04.03. **Balanço patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta. As empresas optantes do SIMPLES deverão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC e acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional de Contabilidade.

A avaliação da qualificação financeira fica definida da seguinte forma:

$$\text{Grau de Solvência (S)} = \text{Ativo/Exigível Total}$$

A obtenção do Grau de Solvência inferior a 1,0 (um), não acarretará na inabilitação do licitante.

08.04.04. Caso o subitem **08.04.03.** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas e não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, através do sítio do CRC do domicílio sede do órgão;

**08.05. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

08.05.01. 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida.

08.05.01.01. Nos casos de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.05.01.02. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

08.06. **Declaração de inexistência de fator Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo III deste Edital.

08.07. **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, Anexo V, deste Edital.

08.08. **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE** da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no Anexo V deste edital. **AMBAS NO ANEXO V DO EDITAL.**

08.08. **DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

08.08.01. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

c) Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

d) A empresa que apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa à habilitação terá todos os seus itens desclassificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06, e será contratada a empresa que estará em 2º lugar da classificação.

08.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006).

08.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, §1º da LC 123/2006).

08.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/2006).

08.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

---

<sup>1</sup>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 08.03, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

08.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

08.14. A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

08.15. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

08.16. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

08.17. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

08.18. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

08.19. Serão aceitas somente cópias legíveis;

08.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

08.21. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

08.22. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

08.23. Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

08.24. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou apresentar cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou comissão de licitação.

## **09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

09.01. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

09.02. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social (certidão conjunta) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

09.03. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anexos, a proposta será desclassificada;

09.04. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 10 (dez) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.01. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

10.02. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.03. O Pregoeiro decidirá sobre os esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.04. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.01. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.02. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.03. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.05. Decidido(s) o(s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, que deverá ser devidamente publicada.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO**

12.01. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor Municipal, com a publicação no Jornal Oficial do Município;

12.02. Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Gestor Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Jornal Oficial do Município;

12.03. O licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para recebimento do Contrato;

12.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município;

12.05. A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

12.06. Expirado o prazo fixado acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.07. Os licitantes convocados na hipótese previstos no item anteriores, não ficarão sujeitas às penalidades em caso da não aceitação das condições ali impostas.

### **13 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.01. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração do Município, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município:

13.01.01. Advertência;

13.01.02. Multa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.01.03. Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

13.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### **13.02. DA RESCISÃO**

13.02.01. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

13.02.02. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

13.02.03. Constituem motivos para rescisão dos contratos:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.02.03.01. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 13.02.03.02. Atraso não justificado na execução do contrato;
- 13.02.03.03. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 13.02.03.04. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 13.02.03.05. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.02.03.06. A dissolução da sociedade;
- 13.02.03.07. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 13.02.03.08. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

**14 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.01. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, a apresentação da fatura devidamente atestada.
- 14.02. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

**14.03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
04 122 2021 2082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
- RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016

**15 – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 15.01. O prazo de vigência do contrato terá o seu término, dentro do exercício financeiro.
- 15.02. O fornecimento deverá atender às necessidades prefixadas pelo Município.
- 15.03. O fornecimento deverá obedecer ao que está escrito neste Edital.
- 15.04. A Contratante designará a Secretaria de Cultura para acompanhar o desempenho e desenvolvimento do fornecimento, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a Secretaria fará suspender o fornecimento.
- 15.05. O Fornecimento deverá ser observado conforme determinações do proposta e das decisões da Contratante;
- 15.06. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificada a qualidade do fornecimento do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 15.07. O fornecimento pela firma ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

15.08. A contratante, responsabilizar-se-á por todas as providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato

15.09. A Contratada, responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

15.10. A contratada, fornecerá os produtos de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;

15.11. A contratada, manterá sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos à CONTRATANTE

15.12. A contratante reterá na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

16.01. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a administração, a oferta de **menor preço, desde que atenda as exigências técnicas do certame**.

16.02. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

16.03. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.01. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

17.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.03. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

17.04. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

17.05. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº. 46/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.06. O presente ato convocatória deverá ser devidamente publicados nos termos do art. 21 e seus incisos da Lei 8.666/93.

17.07. O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no flanelógrafo da Portaria da Comissão de Licitação do Município, na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, na cidade de Teixeira – Paraíba;

17.08. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Teixeira.

**Teixeira, 13 de setembro de 2019.**

**FLÁVIO RÊNIO PAZ DA SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016,**

**2.0 DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Para um melhor desempenho das atividades administrativas deste Município, até 31 de dezembro do corrente ano.

**3.0 DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. O fornecimento está especificado no Anexo II.

**4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

04 122 2021 2082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016

**5.0 DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma global até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, a apresentação da fatura devidamente atestada.

5.2. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente, pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

**6.0 DO PRAZO E DO FORNECIMENTO.**

6.1. O prazo de vigência do contrato terá o seu termino no dia 31 de Dezembro de 2019.

6.2. O fornecimento deverá atender as necessidades prefixado pelo Município.

6.3. O fornecimento deverá obedecer ao que está escrito neste Edital.

6.4. A Contratante designará a Secretaria de Cultura, um representante para acompanhar o desempenho e desenvolvimento do fornecimento, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a Secretaria fará suspender o fornecimento.

6.5. O Fornecimento deverá ser observado conforme determinações da proposta e das decisões da Contratante;

6.6. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificada a qualidade do fornecimento do objeto aos termos do Edital, e estando em desacordo com o licitado, deverá cumprir o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.7. O fornecimento pela firma vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.10. Fornecer os produtos de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas.
- 6.11. Manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos a CONTRATANTE
- 6.12. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;
- 7.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 7.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5. O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no flanelógrafo da Portaria da Comissão de Licitação do Município, na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, na cidade de Teixeira - Paraíba .

**Teixeira-PB, 13 de Setembro de 2019.**

**FLÁVIO RÊNIO PAZ DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**

Os dados da empresa/ pessoa física:

Razão Social/ Nome \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TELA DE PROJEÇÃO - medindo 2,04 X1,15 retrátil, tecido em mathe Withe	und	1		
2	PROJETOR DE VIDEO - conexões HDMI, VGA, AV, Audio P2, Luminosidade 3000 lLumens, profissional, bivolt	und	1		
3	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY - HDMI com entrada USB controle interativo e Leitura de DVD	und	1		
4	MESA DE SOM - a partir de 14 entradas USB	und	1		
5	CAIXAS ACUSTICAS, CANAIS AMBIENTE - Caixas acústicas, duas vias compactada ideal para sonorização ambiente, fácil instalação e ótima integração ambiente. O amplificador Slim 2500 APP MULTI- CHANNEL a partir de 160 Watts RMS de potência, conexão USB, SD CARD, auxiliar (RCA, 1 entrada para microfone (P10) com função "Volume Inteligente"	und	1		
6	FILTRO DE LINHA - com extensão elétrica a partir de 30 m 3 X 2,50 mm com carretel, a partir de 8 tomadas	und	1		
7	MICROFONES COM FIO - cabeça AVL 610 profissional	und	1		
8	MICROFONE SEM FIO - com transmissor integrado e 96	und	2		
9	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - projetados para um excelente acondicionamento, instalação e projeção dos equipamentos e acessórios. Com organizadores de cabos verticais para passagem de cabos	und	1		
10	BANDEJAS PARA RACK - em chapa de aço, utilizada em rack aberto ou fechado, para instalação de equipamentos	und	1		
11	CADEIRAS /POLTRONAS - audit[orio retrátil com braço intercalado	und	25		



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	GAVETEIRO - em madeira, medindo 0,47X0,45 x 1,27	und	2		
13	TABLADO DE MADEIRA - tablado em madeira	und	1		
14	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO - presidente \cartagena, estrutura e rod em nylon, regulado altura e sistema relax	und	9		
15	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS	und	1		
16	AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS	und	1		
17	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	und	2		
18	AR CONDICIONADO - 9000 BTUS	und	1		
19	ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA - em aço	und	6		
20	ESTANTE UMA FACE ESTRUTURA E PRATELEIRA - em aço possui uma face, com estrutura e prateleiras.	und	4		
21	ESTANTE/ CARRINHO MOVEL - estante móvel com rodinhas, material em aço laminado a frio	und	1		
22	MESA EM FIBRA DE MADEIRA/BIRÔ - Mesa em fibra, material Madeira	und	5		
23	MESA PARA COMPUTADOR - em madeira, com espaço para estabilizador, CPU, monitor, teclado e impressora	und	7		
24	CADEIRA EMPILHAVEL ESTOFADA - cadeira empilhável estofada, larga, ultra confortável, durável, sem braços	und	26		
25	COMPUTADOR - intermediario, Core I13 - 147/4GB/500 GB/teclado, mouse. Sistema LINUX UBUNTU 15	und	9		
26	IMPRESSORA - HP 3636 F5S45A multifuncional jato de tinta wireless ou similar	und	2		
27	LIXEIRA - Lixeira popular a partir de 3 L , balde interno removivel, para abrir pressione pedal localizado na parte interna da lixeira.	und	7		
28	BIBLIOCANTO - aparador de livros a aprtir de 100 x 115 x 170 mm	und	18		
29	ACERVO DE LIVROS - diversos temas, a aprtir de 180 unidades	und	180		
30	GELA AGUA - Bebedour de coluna a partir de 3,5 litros/hora	und	1		
31	ARMÁRIO FECHADO - Armário alto fechado, 2 portas 15 mm MDF ou MDP medidas : 1500 x 800 x380	und	1		
32	FRIGOBAR - capacidade 120 Litros, 220 V	und	1		
33	HOME THEATER - com a aprtir de 5.1 canais de áudio e 1000 W RMS de potência divididos em 4 caixas torres, uma caixa central	und	1		
34	ELEVADOR/PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE - Elevador ou plataforma de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT de segurança e acessibilidade	und	1		
35	TELEVISOR - a partir de 40 polegadas, LED, conversor digital, com WI-FI	und	2		
36	NOBREAK - bivolt 5 tomadas padrão NBR 14136	und	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA ) DIAS

Assinatura do Responsável

Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro  
CNPJ: 08.883.951/0001-68 – CEP: 58.735-000  
TEIXEIRA - PB



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Pregão Presencial nº 039/2019/PMT.**

(nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_

CNPJ/CIC nº \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teixeira-PB: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 039/2019/PMT.**

(nome da empresa/ pessoa física) \_\_\_\_\_

CNPJ / CIC nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS ou no que se refere a habilitação da pessoa física, da regularidade fiscal.

Teixeira-PB: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**1 -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Pregão Presencial nº 039/2019/PMT.**

(nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_

CNPJ / CIC nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teixeira-PB: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**2 -DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 039/2019/PMT.**

(nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_

CNPJ / CIC nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

**DECLARA, para os devidos fins de direito**, que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Teixeira – PB.

Teixeira\ -PB: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

*(usar papel timbrado da empresa)*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Teixeira-PB: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira

Teixeira-Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 039/2019,  
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas,  
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO –VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Emitido em Papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 039/2019/PMT.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erros ou omissões que tiverem sido cometidas quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Teixeira, de de 2019

---

Assinatura, nome e número da identidade do declarante





ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO/PMT/CPL Nº. \_\_\_\_/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB E A**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**. do outro lado: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, e da Identidade Civil nº. \_\_\_\_\_, - SSP - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 039/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 046/2006 subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016**.

1.2. Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo licitatório nº. 0121/2019, Edital Pregão Presencial nº. 039/2019 e seus anexos, bem como



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

**2.1.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após a comprovação da entrega do objeto, conforme solicitação.

**2.1.2.** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**2.1.3.** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**2.1.4.** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2019, sendo o seguinte:

02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

04 122 2021 2082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de \_\_\_\_\_. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10358553-52/2016.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de 72 horas, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues e montados no Município, no local indicado na requisição, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

5.1.2. O fornecimento e a montagem deverá obedecer a requisição a ser entregue junto a ordem de serviço.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até \_\_\_\_ e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

6.2. Iniciando no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e terminando no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

7.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;

7.1.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

7.1.3. Entregar o objeto do presente contrato no endereço solicitado, de acordo com o objeto desta licitação e na quantidade solicitada;

7.1.4. Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

7.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.6. A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

7.1.7. Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

7.1.8. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

7.1.10. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.11. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.1.12. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.13. Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 7.1.14. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 7.1.15. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.16. A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante
- § 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.
- § 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.
- § 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.
- 7.1.17. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:
- 8.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 8.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.1.7. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 8.1.8. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**9. CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.01. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irrevogável ao longo da contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

10.1. A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

10.1.1. A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

12. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

13. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15. Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13.3. Ficam edital e contrato vinculados as suas clausulas, complementado-se um ao outro.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

14.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS**

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

15.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

15.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

15.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Teixeira - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

TEIXEIRA-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**EDMILSON ALVES DOS REIS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---